



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.788, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o inciso I, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.408, de 02 de janeiro de 2012.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5.408, de 02 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 10,00 (Dez reais), se estudantes do ensino superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94
e publicado (a)
Em 29 / 12 / 21